



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

DECRETO N° 16/98, DE 08 DE MAIO DE 1998.  
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIO  
DAS ANTAS-C.M.I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, usando da competência que lhe confere o art.102, item VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e tendo em vista a autorização contida no § 1º do art.13 da LEI COMPLEMENTAR N° 01, de 03/05/91;

DECRETA:

**Art.1º** - Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIO DAS ANTAS- C.M.I., com atribuições de caráter consultivo, deliberativo e normativo das atividades municipais voltadas ao IDOSO, conforme dispuser o Regimento Interno, entre outras:

- I - Formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal do Idoso e propor medidas que assegurem o exercício de seus direitos;
- II - Fazer com que o idoso seja o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas com a implantação de sua política;
- III - Definir as prioridades da política do idoso a nível municipal;
- IV - Estabelecer relação de cooperação com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para juntar esforços e evitar conflitos de atribuições.

**Art.2º** - O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIO DAS ANTAS - C.M.I., será constituído por 06(seis) membros efetivos e respectivos suplentes , divididos de forma paritária entre entidades governamentais e não governamentais, sendo:

**I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

- a) - por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Ação Social;
- b) - por representantes de outros órgãos municipais que possam atuar na área do idoso;
- c) - por representantes da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

**II - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

- a) - por representantes do Hospital Nossa Senhora dos Anjos;
- b) - por representantes das entidades ou associações comunitárias;
- c) - por representantes de associação ou grupo de idosos.

**Parágrafo Único** - Os membros serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art.3º** - O C.M.I. terá o seu funcionamento e ~~de~~ estabelecido de atribuições, regido por Regimento Interno elaborado e aprovado por seus membros,no prazo de 90(noventa) dias, o qual será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo municipal.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de mudança no Regimento Interno, o C.M.I. efetuará e aprovará a mesma, submetendo a alteração ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

Art. 4º - O exercício como membro do C.M.I. é gratuito e considerado relevante serviço público municipal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 08 DE MAIO DE 1998.

LAIRTON TENCONI  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na mesma data.

ADILSON ANTÔNIO DAGNONI  
CONTADOR CRC/SC 6133/O-1  
FG-Dir. Dpto Contabilidade